

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 001
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2020

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR LOTE

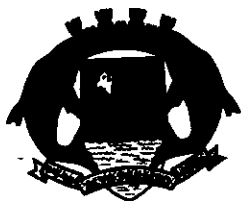
OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SOLICITANTE: Secretaria Geral de Administração

DATA DO INÍCIO DO PROCESSO: 29/07/2020

DATA DA SESSÃO: 20/08/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

002

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

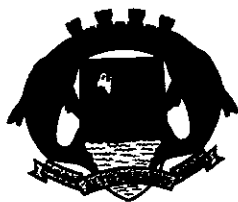
PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação objetivando **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, o valor previsto para esta contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Alto Paraíso - PR., 29 de Julho de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	<i>CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.</i>
Valor Estimado – R\$:	25.000,00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5766	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.000 2.2.003	CHEFIA DE GABINETE
5770	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.000 3.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5790	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.000 7.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5791	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.000 7.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5792	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.000 7.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5793	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO,	07.02.00.12.361.000 7.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		BALANCEAMENTO		
5794	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.000 7.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5786	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.364.002 1.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5798	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.03.00.27.812.001 2.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
5803	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.001 4.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5804	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.001 4.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5805	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.001 4.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5806	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.001 4.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5807	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.001 4.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5808	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.001 4.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5809	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.001 4.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5810	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.001 4.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5811	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.001 4.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5812	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.001 4.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5813	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.001 4.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

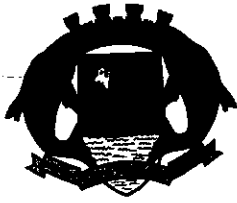


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

5814	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.001 4.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5815	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.001 4.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5816	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.001 4.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5823	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.001 6.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5824	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.001 6.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5825	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.001 6.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5826	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.452.001 6.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5829	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	10.02.00.26.782.001 7.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5831	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.001 8.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5832	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.001 8.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5833	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.001 8.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5839	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	13.04.00.17.512.002 0.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5840	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.01.00.08.244.000 5.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
5841	339039190300	SERVICOS DE	14.02.00.08.244.000	DEPARTAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	5.2.102	DE PROGRAMAS SOCIAIS
5842	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.03.00.08.244.000 5.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5843	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.04.00.08.244.000 5.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5844	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.05.00.08.244.000 5.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5845	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.000 5.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5846	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.000 5.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5847	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.000 5.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5848	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.000 5.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5849	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.000 5.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5850	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.000 5.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5851	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.000 5.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5852	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.000 5.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC



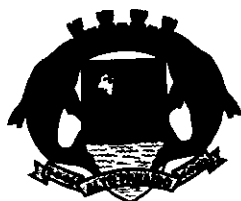
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso - PR., 29 de julho de 2020.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 29 de Julho de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, num valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

Conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5766	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
5770	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5790	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5791	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5792	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5793	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5794	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5786	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5798	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
5803	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5804	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5805	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5806	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5807	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5808	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5809	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5810	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5811	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 009

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5812	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5813	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5814	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5815	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5816	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5823	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5824	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5825	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5826	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5829	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5831	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5832	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5833	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5839	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5840	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
5841	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5842	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5843	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5844	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5845	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5846	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5847	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5848	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5849	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5850	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5851	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5852	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial SRP.

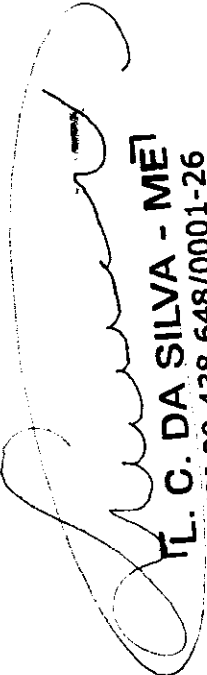
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para
providência em 29/07/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	VEÍCULO	100	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	VEÍCULO	40	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	RODA	200	R\$ 55,00	R\$ 13,75	R\$ 11.000,00	
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	RODA	80	R\$ 95,00	R\$ 23,75	R\$ 7.600,00	
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	RODA	40	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00	
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	RODA	20	R\$ 185,00	R\$ 46,25	R\$ 3.700,00	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS							
PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:							
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS							


L. C. DA SILVA - ME
 CNPJ 29.438.648/0001-26
 INSC. EST. 907.70383-50
 AV. ARACAJU, 1760 - ZONA VII
 L 87.503-370 - UMUARAMA - PR

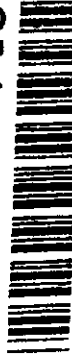
PAULINHO PNEUS

AV BRASIL, 340 JNA I 51.501-900 UMURAUÁ-PR

Tel.: (44) 3056-6200

Orçamento Nº:

748



Impresso em:

28/07/2020 às 08:38

Página: 1 / 1

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS

Cidade: CENTRO

CEP: 87.528-000

UF: PR

Telefone: (44) 3664-1320

Fax: 95.640.736/0001-30

Internet: ISMTO

E-mail: MARIANEIDE.SILVA@PESSOASHOTMAIL.COM

32356

Número: 900

Cep: 87.528-000

UF: PR

Fax: 95.640.736/0001-30

Internet: ISMTO

E-mail: MARIANEIDE.SILVA@PESSOASHOTMAIL.COM

Dt. Emissão: 28/07/2020

Válido até: 07/08/2020

Cond. Pgto.: 30 DIAS

Vendedor: JOAO GABRIEL DE LIMA

Entrega: PARO

100	40,00	4.000,00
200	30,00	6.000,00
40	60,00	2.400,00
250	150,00	3.000,00

Total: 9,00
Descontos (-):
Total Final: 9,00

012



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

PORTARIA N.º 193/2020

DATA: 06/04/2020

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 07/04/2020

Edição N.º 11824



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 014

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, num valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto, conforme justificativas exposta pelo secretário geral de administração Sr. Job Rezende Neto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

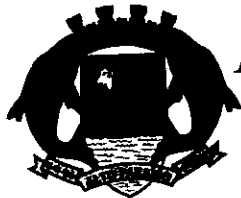
O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso, 29 de Julho de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 045/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

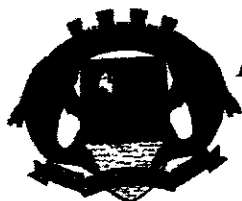
Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Springer, Dordrecht, 1986.

[illegible][illegible]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

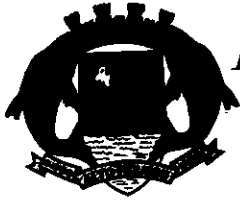
1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **09h00m do dia 20 de Agosto de 2020**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto. Designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”

2.1.1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

LOTE I – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3. PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

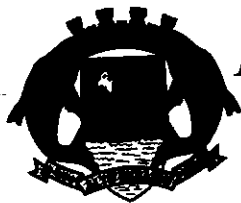
2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

018

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b)

4.8 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo

VI)

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5766	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
5770	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5790	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5791	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5792	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5793	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5794	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5786	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5798	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
5803	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5804	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5805	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5806	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5807	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5808	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5809	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5810	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5811	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5812	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5813	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5814	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5815	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5816	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5823	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5824	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5825	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5826	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5829	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5831	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5832	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5833	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5839	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5840	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
5841	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5842	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5843	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5844	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5845	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5846	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5847	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5848	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5849	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5850	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5851	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5852	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

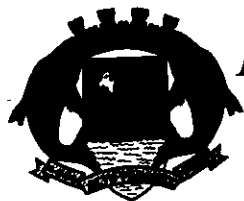
6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas	Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020- horário: ____:00 horas
--	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de entrega dos Serviços:** O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCCLASSIFICADAS as propostas:**

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

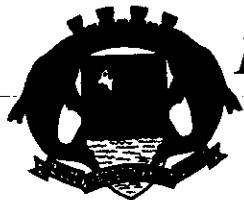
9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza

9.3.1. Documentos Complementares

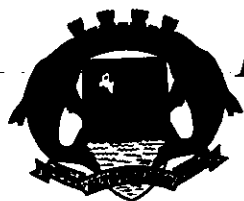
- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)**

- **Declaração Empregatícia (anexo IX)**

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

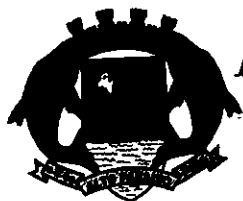
10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

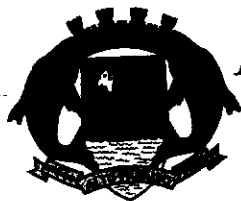
10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

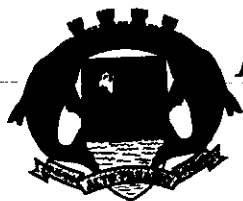
12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;
- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

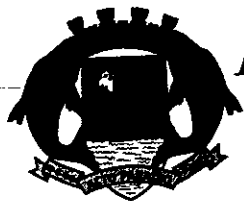
13.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. PENALIDADES

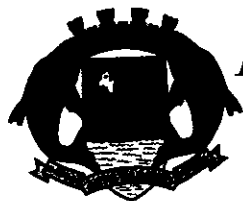
17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

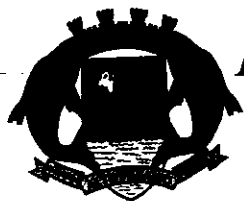
17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.10.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.10.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.10.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.11. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso - PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3664-1320 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

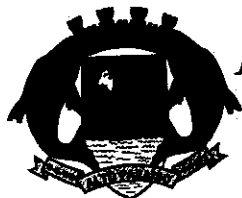
ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 29 de Julho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 045/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 074/2020, edital de licitação nº 045/2020 – Pregão Presencial SRP como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos produtos e serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

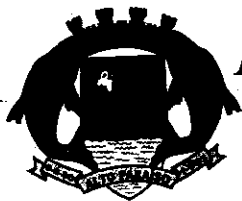
DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	P. UNIT. MAX.	VAL. TOTAL MAX.
1	100	UND	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	40,00	4.000,00
2	40	UND	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	100,00	4.000,00
3	200	UND	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	30,00	6.000,00
4	80	UND	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	70,00	5.600,00
5	40	UND	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	60,00	2.400,00
6	20	UND	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	150,00	3.000,00

As especificações e o quantitativo dos serviços a serem executados constam no Edital e no Termo de Referência, bem como no Anexo I, que fazem parte integrante do Edital e do Termo de Referência. O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário máximo e o valor total máximo para cada item, conforme especificações e quantitativo constantes no Edital e no Termo de Referência. O licitante deverá apresentar proposta com o preço unitário máximo e o valor total máximo para cada item, conforme especificações e quantitativo constantes no Edital e no Termo de Referência.

1. OBJETO: **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**, num valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto, conforme justificativas exposta pelo secretário geral de administração Sr. Job Rezende Neto.

A necessidade da realização deste procedimento é real, visto que, pela frequência de uso, a frota de veículos apresenta constantemente necessidade desses serviços, tendo a vista às condições de nossas rodovias e estradas, desta forma tornam-se rotineiros a realização de serviços.

Além disto, os serviços ora requisitados fazem-se necessária também para garantir a continuidade na prestação dos serviços realizados pelos veículos da administração municipal.

Assim sendo, objetivando proporcionar o fornecimento ininterrupto dos serviços prestados pelos veículos, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo o secretário fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

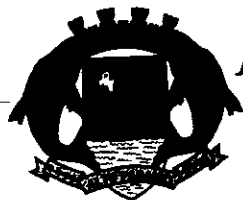
Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria Geral de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

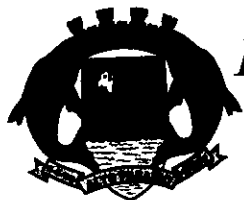
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5766	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
5770	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5790	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5791	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5792	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5793	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5794	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5786	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5798	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
5803	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5804	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5805	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5806	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5807	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5808	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5809	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5810	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5811	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5812	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5813	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5814	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5815	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5816	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5823	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5824	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5825	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5826	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5829	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5831	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5832	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5833	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5839	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5840	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
5841	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5842	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5843	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5844	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5845	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5846	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5847	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5848	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5849	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5850	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5851	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5852	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No caso de descolamento dos equipamentos/maquinários as despesas com frete e/ou quaisquer outras que ocorrer com esta finalidade num raio superior a 80 km será por conta da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais, devendo a contratada manter em dias com suas obrigações legais fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1 O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.

10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

10.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

10.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO BÁSICO:

11.1. As descrições encontram-se em anexo.

12. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

12.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o produto solicitado.

12.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma solicitado pela Secretaria solicitante, no local indicado sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

12.7. O pagamento será de acordo com a quantidade de produto adquirido, mediante nota fiscal, com as requisições anexas para a devida conferência.

12.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Departamento de Licitações, autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as sanções prevista no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

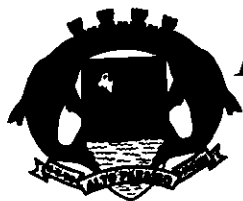
13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

13.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora da especificação.

13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

13.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

13.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

14.2.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

14.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

16.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

16.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

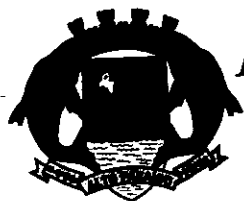
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

TIMBRE DA EMPRESA									
ANEXO I-A - PROPOSTA COMERCIAL									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020									
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020									
LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM									
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	100	R\$	40,00	18083			
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	40	R\$	100,00	18084			
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	200	R\$	30,00	18085			
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	80	R\$	70,00	18086			
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	UND	40	R\$	60,00	18087			
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	UND	20	R\$	150,00	18088			
A empresa abaixo assinada declara para os devidos que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.									
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:									
PRAZO DE ENTREGA:									
PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:									
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:									
Carimbo e Assinatura									



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

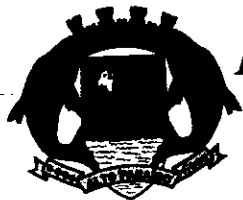
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/20XX DE 15 DE ABRIL DE 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

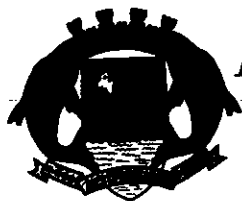
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na
_____, CGC. N°
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a) do RG n°.
_____, SSP/_____ e CPF. n°.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7° da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre
a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO 01 - Edital de Pregão Presencial nº. ____/20xx

ANEXO 01 - Edital de Pregão Presencial nº. ____/20xx

ANEXO 01 - Edital de Pregão Presencial nº. ____/20xx

ANEXO 01 - Edital de Pregão Presencial nº. ____/20xx

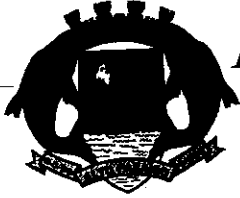
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº.
_____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ **Nº**
 _____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária
 Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição

Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

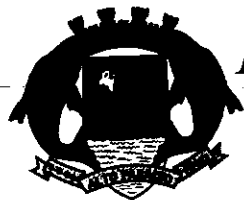
RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____._____._____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

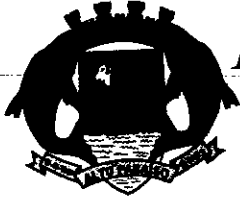
Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CNPJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

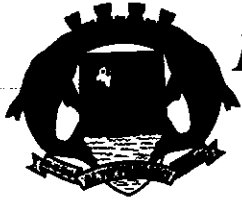
No dia XX de xxxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: ~~XXXXXXXXXX~~, estabelecida a Avenida xxxxxxxx, xxxxx, Centro, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, portador do RG xxxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXX	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto n.º 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão n.º 0xx/20xx** e **Processo n.º 0xx/20xx**, que integram este instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

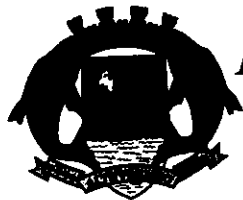
5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de ~~xxxx~~ (xxxxxx) horas**, ao Departamento de Compras na Avenida Pedro A. dos Santos, nº 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de Alto Paraíso/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

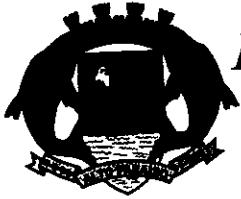
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:



12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

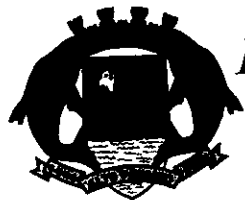
16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxx
RG. xxxxxx

Nome: xxxxxxxxx
RG. xxxxxxxxx



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial nº 045/2020

Processo Licitatório nº 074/2020

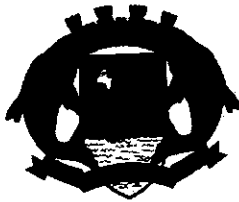
OBJETO: *“Celebração de ata de registro de preços, visando futuras e eventuais prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos do município de Alto Paraíso, conforme termo de referência e demais anexos do edital”*

Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado pelo Município, objetivando a celebração de ata de registro de preços, visando futuras e eventuais prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos do município.

O processo teve início na data de 29/07/2020, com previsão da sessão para o dia **14/08/2020**.

A solicitação foi realizada pelo Secretário Geral de Administração do município, justificando a necessidade da contratação do objeto da presente licitação, na frequência do uso dos veículos do município, fator que colabora para a constante necessidade de utilização dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota.

Foi realizada a devida cotação de preços, juntado ao processo 03 (três) orçamentos para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para posterior análise de aceitabilidade das propostas. O valor previsto para a contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



Apresentou-se *parecer contábil* demonstrando a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida celebração. É a justificativa do Presidente da comissão permanente de licitação.

Tem-se que é regular a escolha da modalidade licitatória, pois destinado também à aquisição de bens e serviços, o **Pregão** não afasta a possibilidade de adoção das três modalidades licitatórias anteriores, as quais poderão ser adotadas pela Administração, quando melhor lhe convir, segundo critérios de conveniência e oportunidade. Contudo, a modalidade instituída pela Lei 10.520/2002, traz consigo inúmeras vantagens para a Administração, dentre as quais, a possibilidade de negociação de melhor preço com os licitantes, além de menor burocracia na tramitação processual.

No Pregão o critério determinante não será o quantitativo, mas o qualitativo, exigindo-se neste caso que o bem ou serviço que se deseja adquirir seja um **bem ou serviço "COMUM"**, considerando-se como tais "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado*" (art. 1º, § 1º, da Lei 10.520/2002).

No caso em tela, depreende-se que o objeto da licitação é justamente a contratação de bem e/ou serviço comum, que pode ser fornecido por inúmeras empresas do ramo, sendo, portanto, admissível a adoção da modalidade licitatória Pregão.

Ressaltando, ainda, que através da respectiva modalidade a Administração Pública poderá contar com a possibilidade de uma maior redução do preço, tendo-se em conta a liberdade do Pregoeiro em negociar melhor preço com os licitantes.

No que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Ressalta-se aos membros da comissão de licitação e ao Pregoeiro para atentarem tanto ao disposto no art. 9ª da Lei 8.666/93, e quanto ao art. 91 da



Lei Orgânica do município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o município, e proibição de participar de licitação realizada pelo município.

Ainda, atentar-se quanto os requisitos do Edital, o método de convocação dos interessados, que deverá ser feito por meio de publicação de aviso em diário oficial do município e jornal de circulação local do município (se forem diferentes), podendo ainda ser veiculado por meio eletrônico e assim como em jornal de grande circulação, se necessário for. (art. 4º, I, II, III, IV e V c/c art. 3º, Lei 10.520/2002). Não se esquecendo da informação que deverá ser formulada ao egrégio TCE.

Cabendo ainda ao Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e quem mais os auxiliares na confecção dos Editais de Convocação dos Interessados, a informação quanto ao teto máximo pré-estabelecido para o gasto com a contratação do serviço, bem como o tempo estimado de duração do futuro contrato, além de eventual possibilidade de prorrogação, caso prevista para o caso.

De igual modo, havendo continuidade do certame, por ocasião do julgamento das propostas e análise dos documentos das empresas licitantes, ficam alertados os Senhores membros da Equipe de Apoio e, em especial, o Sr. Pregoeiro, para que atentem quanto à autenticidade dos documentos que serão apresentados pelas empresas.

No que tange à documentação, porventura, apresentada pelas empresas licitantes, esta Procuradoria Jurídica aconselha ao Sr. Presidente, especialmente ao Sr. Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, que fiscalizem a regularidade e autenticidade dos mesmos.

O mesmo se infere ao preço de referência dos itens que são objetos do Edital desse certame licitatório. Por questão óbvia, a averiguação do valor quanto à adequação ao preço de mercado distancia-se das atribuições da Procuradoria Jurídica, supondo-se que, contudo, tenham sido corretamente averiguados pelo servidor e departamento responsável, haja vista a presunção de legalidade que deve sempre se esperar dos atos da administração. De todo modo, compete ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio atentarem-se, também quanto a esse fato, se já não o fizeram.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

062

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax (44) 3664-1320

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica emite parecer favorável à sua continuidade.

É o nosso parecer, S.M.J.

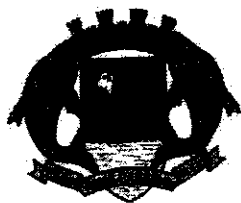
Alto Paraíso/PR, 30 de julho de 2020.



PAULO ARANTES MEDEIROS

Assessor Jurídico

OAB-PR 56.967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 074/2020

Pregão Presencial - nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ABERTURA: 20/08/2020 - 09h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06 / 08 / 2020

Edição N.º 11923

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	074/2020
Descrição do Objeto*	CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	5766339039190300020100041220
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.000,00
Data de Lançamento do Edital	29/07/2020
Data da Abertura das Propostas	20/08/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

Confirmar

CPF: 6633488971 ([Logout](#))



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
Pregão Presencial: 45/2020
Processo Administrativo: 074/2020
Realização: 20/08/2020
Abertura: 09:00 horas

PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ. 10.948.417/0001-34

CREDENCIAMENTO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1598324164
PROJETO PLASTIFICAR
1598324164

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

NOME: SIDNEI CARLOS GEREVINI

CPF: 408498-8 SEX: PR

CV: 614.556.289-72 DATA NASCIMENTO: 28/03/1967

FILIAÇÃO: MORACILTO GEREVINI
MARIA NEIDE GEREVINI

FORMAÇÃO: AC: CAT. 105: AC:

Nº Registro: 04276431132 VALIDADE: 27/04/2023 1ª EMISSÃO: 04/09/1985

OBSERVAÇÕES:

ADMINISTRADOR DO PORTFOLIO: LOCAL: UMUARAMA, PR DATA EMISSÃO: 27/04/2018

37145968518
PR9136606

PARANÁ

1º TABELIONATO DE
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANÁ FSI36606

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umurama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
do documento original que me foi apresentado

25 JUN 2020

☒ Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
☒ Nelza Faria de Araujo
☒ Denise Aparecida Mescrier
☒ Nádia Rogéria Francisco Occhi
☒ Rute Custódio da Silva

Escritores

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Os abaixo identificados e qualificados:

VINICIUS DIAS GEREVINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/01/1998, natural de Umuarama-PR, portador da RG nº 13.544.380-8/SESP-PR expedida em 21/05/2012 e do CPF nº 102.819.019-02, residente e domiciliado em Umuarama-PR sito à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, CEP 87.501-400.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **PR PNEUS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206523690 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20190767316 em 19/02/2019,

RESOLVEM pelo presente instrumento, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

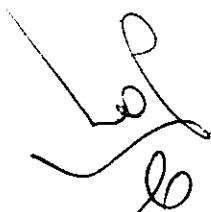
CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingresso de sócio: Ingressa na sociedade **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 28/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.556.289-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 4.046.498-0/SSP-PR, expedido em 03/01/1984, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-400.

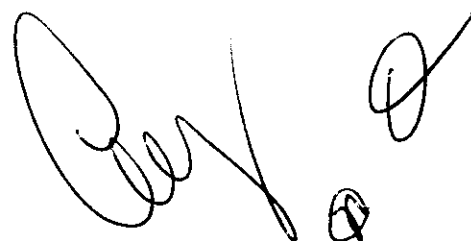
CLÁUSULA SEGUNDA – Transferência de Quotas: o sócio **VINICIUS DIAS GEREVINI**, acima qualificado possuidor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizadas vende e transfere ao sócio ingressante **SIDNEI CARLOS GEREVINI** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio cedente dá ao sócio adquirente e a sociedade, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital social: O capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:

Página 1 de 7





PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Sócio	(%)	Quotas	Valor (R\$)
VINICIUS DIAS GEREVINI	90	90.000	90.000,00
SIDNEI CARLOS GEREVINI	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da razão social: A sociedade passa a ter nova razão social: **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA - Da administração da sociedade: A administração da sociedade caberá ao sócio: **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **isoladamente**.

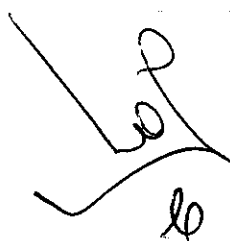
§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

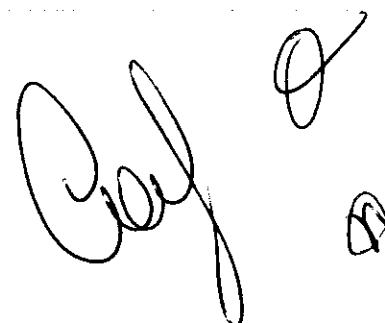
§ 2º- Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – Declaração de desimpedimento: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:





PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.948.417/0001-34
NIRE Nº 41206523690

VINICIUS DIAS GEREVINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/01/1998, natural de Umuarama-PR, portador da RG nº 13.544.380-8/SESP-PR expedida em 21/05/2012 e do CPF nº 102.819.019-02, residente e domiciliado em Umuarama-PR sito à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, CEP 87.501-400.

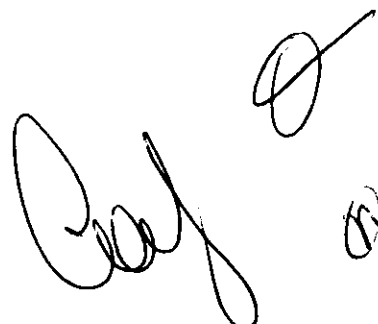
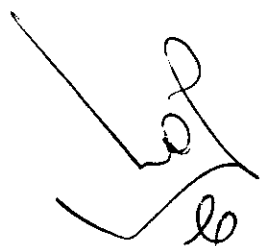
SIDNEI CARLOS GEREVINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 28/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.556.289-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 4.046.498-0/SSP-PR, expedido em 03/01/1984, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-400.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206523690 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20190767316 em 19/02/2019, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Pelos artigos que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e outras dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de: pneumáticos, câmaras de ar, peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para**



PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

veículos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social: O capital social da empresa é de **R\$100.000,00** (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Sócio	(%)	Quotas	Valor (R\$)
VINICIUS DIAS GEREVINI	90	90.000	90.000,00
SIDNEI CARLOS GEREVINI	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão e transferência de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que devesse fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o outro sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da sociedade e uso do nome empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio: **SIDNEI CARLOS GEREVINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º- Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – Retirada de pró-labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social, demonstrações financeiras e participações: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente os sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

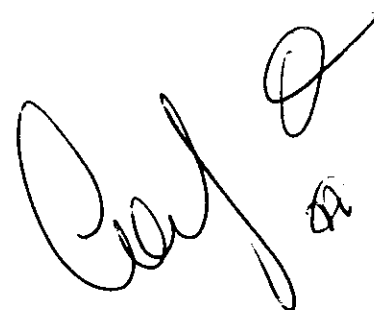
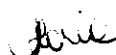
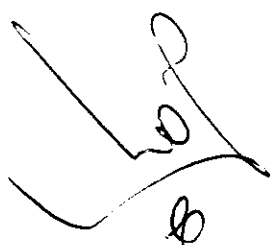
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Reunião de sócios e publicações societárias: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2º - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecera ao quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outra ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição de sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.



PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

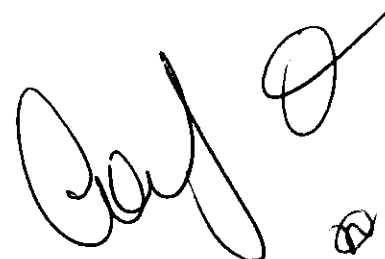
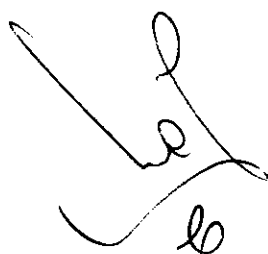
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaração de desimpedimento: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Direito de recesso: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002 nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.



074

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

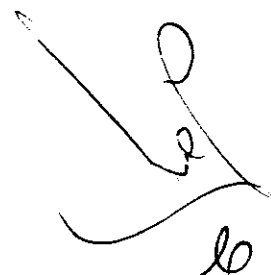
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 15 de Janeiro de 2020

SIDNEI CARLOS GEREVINI
CPF nº 614.556.289-72

VINICIUS DIAS GEREVINI
CPF nº 102.819.019-02

Página 7 de 7



Sidnei



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10281901902	VINICIUS DIAS GEREVINI
61455628972	SIDNEI CARLOS GEREVINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 14:36 SOB N° 20200209337.
PROTOCOLO: 200209337 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000204820. NIRE: 41206523690.
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.544.380-8

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO

Vinicius Dias Gerevini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.544.380-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2012

NOME VINICIUS DIAS GEREVINI

FILIAÇÃO SIDNEI CARLOS GEREVINI
ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GEREVINI

NATURALIDADE UMUARAMA-PR DATA DE NASCIMENTO 14/11/1996

DOC. ORIGEM COMARCA=UMUARAMA-PR, DA SEDE
C NASC=41796 L VRC=38A FOLHA=43

CPF 102.819.019-02

UF/REGISTRO PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIANE 7 126 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA

E PROPRIEDADE PLÁSTICA

076

TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

FPX81688

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 2055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
fidel do documento original que me foi apresentado

22 FEV. 2019

- ☐ B. ANTONIO DE ARAUJO
- ☐ NELZA FARIA DE ARAUJO
- ☐ MARIA ROBERTA MESTRE
- ☐ RUI ROBERTO MESTRE
- ☐ CARLOS ROBERTO MESTRE

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**PR PNEUS LTDA-EPP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A Empresa abaixo indicada, por intermédio de seu representante legal, Sr SIDNEI CARLOS GEREVINI, portador do documento de identidade RG nº 4.046.498-0 emitido pela SPP/PR e do CPF nº 614.556.289-72. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II" sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 045/2020.

EMPRESA: PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEI CARLOS GEREVINI
CARGO: SÓCIO-GERENTE
RG: 4.046.498-0
CPF: 614.556.289-72

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE

Rua Jamil Helu N°5763 – CEP. 87.507-015 –

UMUARAMA – PARANÁ

CNPJ. 10.948.417/0001-34

FONE: 44-3621-4600

INSC. EST. 904.863.28-98

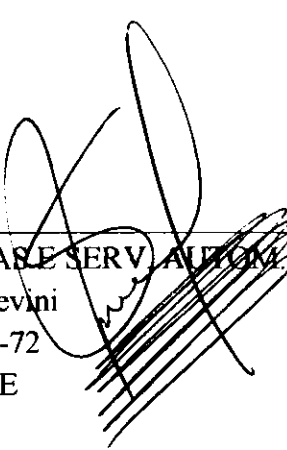
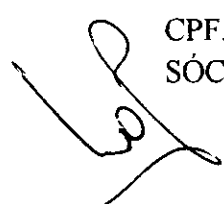
E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

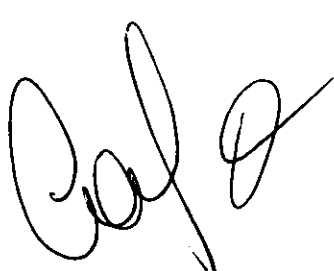
TERMO DE CONCORDANCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

P.R PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, representada neste ato por seu representante legal o Sr. SIDNEI CARLOS GEREVINI, RG:4.046.498-0 e CPF 814.556.289-72, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos, informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

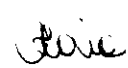
Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020



P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE



Rua Jamil Helu N°5763, Parque Industrial - CEP. 87.507-015 - UMUARAMA - PARANÁ
CNPJ. 10.948.417/0001-34 FONE: 44-3621-4600 INSC. EST. 904.863.28-98
E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br





PR PNEUS LTDA-EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR.
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa **P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.948.417/0001-34, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, portador da Carteira de Identidade nº 4.046.498-0, expedida pela SSP/PR e de CPF Nº 614.556.289-72. **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a Empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE

HELIO DE SOUZA CAMARGO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01653402
CPF: 305.368.049-15

Rua Jamil Helu N°5763 – Parque Industrial - CEP. 87.507-015 – UMUARAMA – PARANÁ
CNPJ. 10.948.417/0001-34 FONE: 44-3621-4600 INSC. EST. 904.863.28-98
E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA				Protocolo: PRC2002671537	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206523690		CNPJ 10.948.417/0001-34		Data de Ato Constitutivo 07/07/2009	
Início de Atividade 20/07/2009					
Endereço Completo Rua Jamil Helú, Nº 5763, LOJA A FRENTE,, Parque Industrial I - Umuarama/PR - CEP 87507-015					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR, PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome VINICIUS DIAS GEREVINI	CPF/CNPJ 102.819.019-02	Participação no capital R\$ 90.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome SIDNEI CARLOS GEREVINI	CPF/CNPJ 614.556.289-72	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome SIDNEI CARLOS GEREVINI	CPF 614.556.289-72	Término do mandato			
Último Arquivamento					Situação
Data 11/2020	Número 20200209337	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2020, às 11:45:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHEVIHL0.



PRC2002671537

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

Pregão Presencial: 45/2020

Processo Administrativo: 074/2020

Realização: 20/08/2020

Abertura: 09:00 horas

PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ. 10.948.417/0001-34

PROPOSTA DE PREÇOS



PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
 Rua Jamil Helu 5763 - Parque Industrial
 Umuarama - Paraná - FONE: 44-3621-4600
 CNPJ. 10.948.417/0001-34 INS. EST. 90.486.328-98
 E-mail - gerevinipneus@gerevinipneus.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

PREGÃO 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020

Realização: 20/08/2020

Abertura: 09:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UND	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	SERV.	Alinhamento veículo passeio	40,00	4.000,00
2	40	SERV.	Alinhamento veículo carga	100,00	4.000,00
3	200	SERV.	Balanceamento veículo passeio	30,00	6.000,00
4	80	SERV.	Balanceamento veículo carga	70,00	5.600,00
5	40	SERV.	Cambagem veículo passeio	60,00	2.400,00
6	20	SERV.	Cambagem veículo carga	150,00	3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					25.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOM. LTDA-EPP
 Sidnei Carlos Gerevini
 CPF. 614.556.289-72

Handwritten signature

Handwritten signature

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR

Pregão Presencial: 45/2020

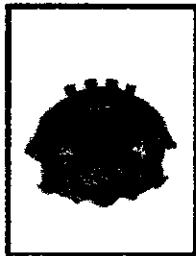
Processo Administrativo: 074/2020

Realização: 20/08/2020

Abertura: 09:00 horas

PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ. 10.948.417/0001-34

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 045/2020

MODALIDADE: PREGÃO

PROPONENTE:

Alto Paraíso - PR Pireus

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM	OK	
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	SIM	OK	
ANEXO V	SIM	OK	
ANEXO VII	SIM	OK	
ANEXO VIII	SIM	OK	
ANEXO IX	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias	OK	
Prazo de Entrega	05 dias		
Validade da Proposta	60 dias		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR

20/01/2020

Assinatura do Membro Conferente

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Os abaixo identificados e qualificados:

VINICIUS DIAS GEREVINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/01/1998, natural de Umuarama-PR, portador da RG nº 13.544.380-8/SESP-PR expedida em 21/05/2012 e do CPF nº 102.819.019-02, residente e domiciliado em Umuarama-PR sito à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, CEP 87.501-400.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **PR PNEUS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206523690 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20190767316 em 19/02/2019,

RESOLVEM pelo presente instrumento, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingresso de sócio: Ingressa na sociedade **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 28/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.556.289-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 4.046.498-0/SSP-PR, expedido em 03/01/1984, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-400.

CLÁUSULA SEGUNDA – Transferência de Quotas: o sócio **VINICIUS DIAS GEREVINI**, acima qualificado possuidor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizadas vende e transfere ao sócio ingressante **SIDNEI CARLOS GEREVINI** a quantia de 10.000 (dez mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: O sócio cedente dá ao sócio adquirente e a sociedade, plena, rasa e geral quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital social: O capital social totalmente integralizado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, permanece inalterado e fica assim distribuído entre os sócios:

Página 1 de 7



PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Sócio	(%)	Quotas	Valor (R\$)
VINICIUS DIAS GEREVINI	90	90.000	90.000,00
SIDNEI CARLOS GEREVINI	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da razão social: A sociedade passa a ter nova razão social: **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA - Da administração da sociedade: A administração da sociedade caberá ao sócio: **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º- Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA – Declaração de desimpedimento: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Da consolidação do contrato: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 10.948.417/0001-34
NIRE Nº 41206523690

VINICIUS DIAS GEREVINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 14/01/1998, natural de Umuarama-PR, portador da RG nº 13.544.380-8/SESP-PR expedida em 21/05/2012 e do CPF nº 102.819.019-02, residente e domiciliado em Umuarama-PR sito à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, CEP 87.501-400.

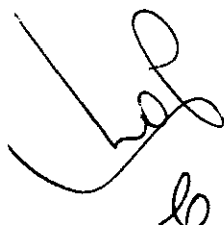
SIDNEI CARLOS GEREVINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 28/03/1967, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.556.289-72, portador da carteira de identidade Civil RG nº 4.046.498-0/SSP-PR, expedido em 03/01/1984, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 5520, Zona II, em Umuarama-PR, CEP: 87501-400.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.948.417/0001-34, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206523690 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20190767316 em 19/02/2019, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Pelos artigos que tratam das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Jamil Helu, 5763, Loja A, frente, Parque Industrial I, CEP 87.507-015 em Umuarama – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Filiais e outras dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista de: pneumáticos, câmaras de ar, peças, acessórios e lubrificantes para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para**



PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

veículos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital social: O capital social da empresa é de **R\$100.000,00** (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Sócio	(%)	Quotas	Valor (R\$)
VINICIUS DIAS GEREVINI	90	90.000	90.000,00
SIDNEI CARLOS GEREVINI	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cessão e transferência de quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, que devera fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se o outro sócio manifestar seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuir. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – Administração da sociedade e uso do nome empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio: **SIDNEI CARLOS GEREVINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º- Faculta-se o administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA – Retirada de pró-labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Exercício social, demonstrações financeiras e participações: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente os sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

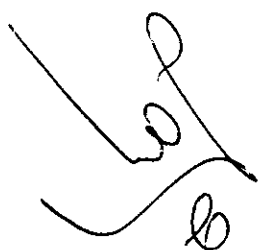
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Reunião de sócios e publicações societárias: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações societárias, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 1º - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

§ 2º - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá ao quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro Lei nº 10.406/2002.

§ 3º - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro ato societário, com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecimento ou interdição de sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.



PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos omissos: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Declaração de desimpedimento: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Direito de recesso: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002 nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaração de enquadramento de Empresa de Pequeno Porte: Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

PR PNEUS LTDA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ: 10.948.417/0001-34
NIRE: 41206523690

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 15 de Janeiro de 2020

SIDNEI CARLOS GEREVINI
CPF nº 614.556.289-72

VINICIUS DIAS GEREVINI
CPF nº 102.819.019-02

Página 7 de 7

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10281901902	VINICIUS DIAS GEREVINI
61455628972	SIDNEI CARLOS GEREVINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2020 14:36 SOB Nº 20200209337.
PROTOCOLO: 200209337 DE 17/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000204820. NIRE: 41206523690.
PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 13.544.380-8

POLEGAR DIREITO

Vinicius Dias Gerevini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.544.380-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/05/2012

NOME: VINICIUS DIAS GEREVINI

FILIAÇÃO: SIDNEI CARLOS GEREVINI
ELIANA DIAS DE OLIVEIRA GEREVINI

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.NASC=41796, LIVRO=38A, FOLHA=49

CPF: 102.819.019-02

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

093

NEWTON TADEU ROCHA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escrevente
UMUARAMA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FPX81688

TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (44) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Atesto e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução
do documento original que me foi apresentado.

22 FEV. 2019

Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião

Nelza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestrier
Nádia Rogéria Francisco Occhi
Thaylani Cezar Corrales Szymanski } Escreventes

LoP

line

[Signature]

[Signature]

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1598324164

PROIBIDO PLASTIFICAR
1598324164

NOME: **SIDNEI CARLOS GEREVINI**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: **4046498-0** **SESP** **PR**

CNPJ: **614.556.289-72** DATA NASCIMENTO: **28/03/1967**

FILIAÇÃO: **HORACILIO GEREVINI**
MARIA NEIDE GEREVINI

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HABILITAÇÃO: **AC**

Nº REGISTRO: **04276431132** VALOR: **27/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **04/09/1985**

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: **UNIJARANA, PR** DATA EMISSÃO: **27/04/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANÁ**

32165968518
PR913960434

1º TABELIONATO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL
"ARAUJO"
Bel. Antonio de Araujo
Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Escritor
UMUARAMA - PARANÁ

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Aprovação de Cópia

FSF61953

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Umuarama - Pr - Fone: (41) 3055-2399
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

29 ABR. 2020

Bel. ANTÔNIO DE ARAUJO - Tabelião
Nelza Faria de Araujo
Denise Aparecida Mestner
Márcia Rogéria Francisco Occhi
Escritores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

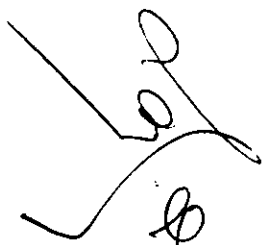
[Handwritten signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.948.417/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/07/2009	
NOME EMPRESARIAL PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEREVINI PNEUS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JAMIL HELU		NÚMERO 5763	COMPLEMENTO LOJA A FRENTE
CEP 87.507-015	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO prpneus@prpneus.com.br		TELEFONE (44) 3624-6800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

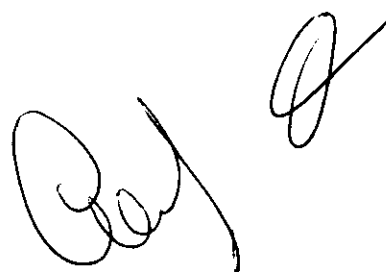
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2020 às 12:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Jovic





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 25961

Nome: PR PNEUS LTDA EPP

Endereço: RUA JAMIL HELU, 5763 -

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 20/07/09

Data Encerramento:

Número do Alvará: 28270/2009

Data Validade Alvará:

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS CÂMARAS DE AR PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE MANUTEN- ÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E SERV DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍC

Observação do Alvará:



Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FSK40039

2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Dr. Manoel de Mello, 3792 - TEL. (41) 3791-0611 - UMUARAMA-PR
 Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere
 com o original que me foi apresentada. Dou fé.

Umuarama-PR, 25 JUN 2020

Aline da Silva Galharini - Tabelã de Notas
 Eric Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto
 Cristina Maria Silva Galharini - Escrevente Autorizada

Mateus Pelegrini Miranda
 Escrevente Autorizado
 Port. n.º 44/2020



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS**
90486328-98**Inscrição CNPJ**
10.948.417/0001-34**Início das Atividades**
07/2009**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Título do Estabelecimento GEREVINI PNEUS
Endereço do Estabelecimento RUA JAMIL HELU, 5763, LJ A FRENTE - PARQUE INDUSTRIAL I - CEP 87507-015
Município de Instalação UMUARAMA - PR, DESDE 07/2009
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	102.819.019-02	VINICIUS DIAS GEREVINI	SÓCIO
CPF	614.556.289-72	SIDNEI CARLOS GEREVINI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 27/08/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90486328-98

Emitido Eletronicamente via Internet
28/07/2020 11:29:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 10.948.417/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:10 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **431F.F122.783C.D85A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

099

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022381185-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.948.417/0001-34**

Nome: **PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 25344 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por SIDNEI CARLOS GEREVINI, CPF/CNPJ nº 614.556.289-72, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PR PNEUS LTDA - EPP** CPF/CNPJ nº 10.948.417/0001-34, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 521143DD270A0F2373F58CA6E017AD4E

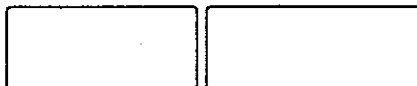
A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/10/2020

Umuarama, quarta-feira, 15 julho, 2020

FUNCIÓNÁRIO: WEB

Handwritten signature.

Handwritten signature.

**CAIXA**

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIDO

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.948.417/0001-34**Razão Social:** PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LT**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5515 / ZONA I / UMUARAMA / PR /
87501-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020**Certificação Número:** 2020073002350532886037

Informação obtida em 10/08/2020 08:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.948.417/0001-34

Certidão nº: 8734327/2020

Expedição: 14/04/2020, às 14:59:21

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PR PNEUS PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.948.417/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.948.417/0001-34

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

UMUARAMA, 18 de Junho de 2020

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

**PR PNEUS LTDA-EPP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do processo licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob nº **045/2020** instaurado por esse Município de ALTO PARAISO-PR, através de nosso representante legal, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE

Rua Jamil Helu N°5763 – CEP. 87.507-015 –

UMUARAMA – PARANÁ

CNPJ. 10.948.417/0001-34

FONE: 44-3621-4600

INSC. EST. 904.863.28-98

E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br

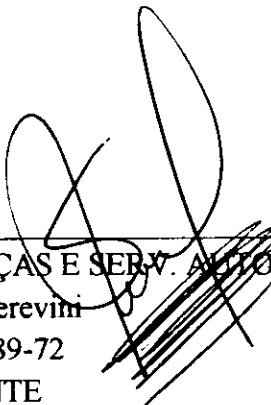
**PR PNEUS LTDA-EPP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

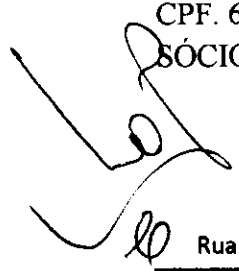
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa, P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM.
LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 10.948.417/0001-34, representada neste ato por seu
representante legal o Sr. SIDNEI CARLOS GEREVINI, RG:4.046.498-0 e CPF
814.556.289-72, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

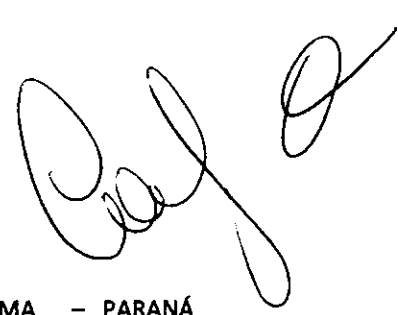


P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE



Rua Jamil Helu N º5763, Parque Industrial - CEP. 87.507-015 - UMUARAMA - PARANÁ
CNPJ. 10.948.417/0001-34 FONE: 44-3621-4600 INSC. EST. 904.863.28-98

E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br





**PR PNEUS PEÇAS E SERV.
AUTOM. LTDA-EPP**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
Ref.: Pregão Presencial nº 045/2020
Processo Administrativo: 074/2020
Realização: 20/08/2020
Abertura: 09:00 horas

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. 10.948.417/0001-34, com sede à Rua Jamil Helu nº 5763, Parque Industrial, CEP. 87.507-015, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal Sr. SIDNEI CARLOS GEREVINI, RG. 4.046.498-0, CPF. 614.556.289-72, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários deste órgão celebrante.

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE

Rua Jamil Helu N.º 5763 – CEP. 87.507-015 – UMUARAMA – PARANÁ
CNPJ. 10.948.417/0001-34 FONE: 44-3621-4600 INSC. EST. 904.863.28-98
E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br

**PR PNEUS LTDA-EPP**

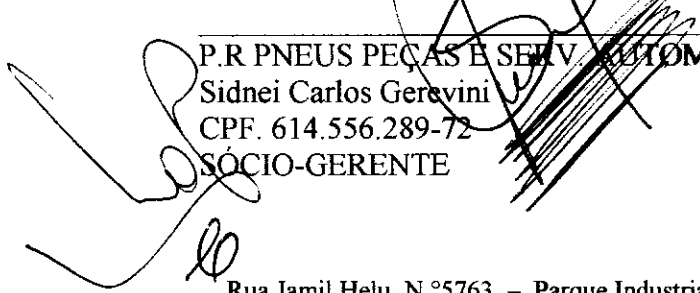
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/08/2020
ABERTURA: 09:00 horas

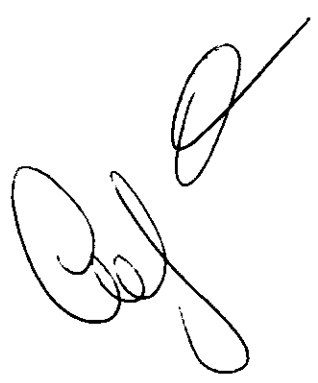
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO.**

Razão Social da proponente: PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA EPP
Endereço: RUA JAMIL HELU Nº 5763
Bairro: P. INDUSTRIAL CEP: 87507.015
Cidade: UMUARAMA, Estado: PR
CNPJ nº: 10.948.417/0001-34
Inscrição Estadual nº: 90.486.328.98
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 25961
Nº do telefone: (044) 3621-4600
Endereço eletrônico (e-mail): gerevinipneus@gerevinipneus.com.br
BANCO: BRADESCO – AGÊNCIA: 0180-5 CONTA: 101860-4

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**
SIDNEI CARLOS GEREVINI
Função do representante legal: SÓCIO-GERENTE
RG nº: 4.046.498-0, Órgão emissor: SSP-PR
CPF nº: 614.556.289-72
Endereço do representante legal: RUA MATO GROSSO nº 5520
Bairro: ZONA II CEP: 87501-400

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020


P.R PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOM. LTDA-EPP
Sidnei Carlos Gerevini
CPF. 614.556.289-72
SÓCIO-GERENTE


Rua Jamil Helu N°5763 – Parque Industrial - CEP. 87.507-015 – UMUARAMA – PARANÁ
CNPJ. 10.948.417/0001-34 FONE: 44-3621-4600 INSC. EST. 904.863.28-98
E-mail: gerevinipneus@gerevinipneus.com.br


Sidnei

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 45/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 45/2020.

Às 09:00 horas do dia vinte de agosto de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1932020/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 45/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
PR PNEUS	10.948.417/0001-34	SIDINEI CARLOS GEREVINI	614.556.289-72	EPP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	PR PNEUS	1	ANEXO I	\$25,000.00	\$23,500.00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
PR PNEUS	10.948.417/0001-34	\$23,500.00

Habilitação

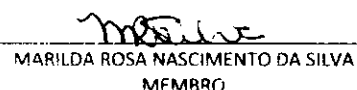
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
PR PNEUS	10.948.417/0001-34	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

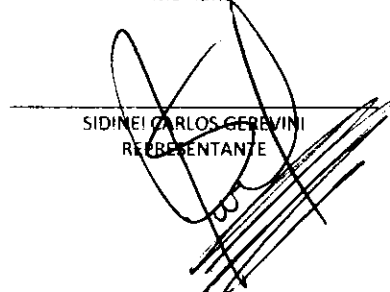

JESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO


VALDEMIR RIBEIRO SPAPAN
Pregoeiro


CINTHIA LAIZE ZAGATO
MEMBRO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO


SIDINEI CARLOS GEREVINI
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 74/2020 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO

Expedição: 05/08/2020

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PR PNEUS	SIDINEI CARLOS GEREVINI	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PR PNEUS	25.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PR PNEUS	23.500,0000	-6,00

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	PR PNEUS	23.500,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PR PNEUS	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	ANEXO I	25.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

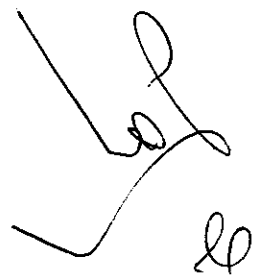
Processo: 74/2020 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO		
Expedição: 05/08/2020	Homologação:	Situação: Aberta

1	PR PNEUS	23.500,0000	-
---	----------	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PR PNEUS		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	ANEXO I	23.500,00
Total do Fornecedor		23.500,00

Total Geral	23.500,00
--------------------	-----------













PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
 Rua Jamil Helu 5763 - Parque Industrial
 Umuarama - Paraná - FONE: 44-3621-4600
 CNPJ. 10.948.417/0001-34 INS. EST. 90.486.328-98
 E-mail - gerevinipneus@gerevinipneus.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

PREGÃO 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2020

Realização: 20/08/2020

Abertura: 09:00 horas

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

ITEM	QUANT	UND	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	SERV.	Alinhamento veículo passeio	35,00	3.500,00
2	40	SERV.	Alinhamento veículo carga	98,00	3.920,00
3	200	SERV.	Balanceamento veículo passeio	28,00	5.600,00
4	80	SERV.	Balanceamento veículo carga	67,00	5.360,00
5	40	SERV.	Cambagem veículo passeio	58,00	2.320,00
6	20	SERV.	Cambagem veículo carga	140,00	2.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE					23.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

Umuarama, Pr., 20 de agosto de 2.020

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP
 Sidnei Carlos Gerevini
 CPF. 614.556.289-72



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I – ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBAGEM

ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA	VALIDADE REGISTRO	Nº PREÇO	EMPRESA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP
5	CÂMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	UND	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP
6	CÂMBAGEM VEÍCULO CARGA	UND	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00	PR PNEUS	12 MESES	045/2020	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA EPP

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.836/2020

Constitui Comissão Especial:

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para análise e avaliação das amostras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SAÚDE, que trata da contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, integrada por: FERNANDO CLAVISSO FERNANDES CPF 051.823.909-80 REGINALDO JOSÉ DE MELO CPF 021.123.219-00 JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR CPF 430.324.618-20

Art. 2º. A Comissão ora constituída deverá apresentar relatório das amostras avaliadas.

Art. 3º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.839/2020

Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico

nº 077/2020 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 077/2020 - PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de embalagens, para atender as necessidades do Banco de Alimentos, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 20 de agosto de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.840/2020

Homologa e adjudica o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 021/2020 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Tomada de Preço nº 021/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Jardim União, com área de 862,88m², localizada no Jardim União, município de Umuarama - PR., com recursos do Contrato de Repasse nº 865950/2018/Ministério das Cidades/ Caixa e Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0526.604-48, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa BATECH CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 20 de agosto de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.841/2020

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 078/2020 - PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 078/2020 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra com fornecimento de material), para pintura de 5.000 (cinco mil) postes com identificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 114

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

LOTE I - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM

ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO					
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	40	R\$ 98,00	R\$ 3.920,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	80	R\$ 57,00	R\$ 4.560,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	UND	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	UND	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00	PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CONDIÇÕES:

1. A entrega dos produtos e serviços será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos

serviços será de até 05 (cinco) horas a partir da entrega do veículo para realização dos serviços.

2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota

Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de

Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provem sua regularidade, a cada

pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.

4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato,

não cabendo à empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento de totalidade.

5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender

eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente

de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
11.08.2020	APSUS / Investimento	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Perobal, 11 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais:

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
21.08.2020	FNAS / INCREMENTO COVID-19	23.678,00
TOTAL		23.678,00

Perobal, 21 de Agosto de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 045/2020

Processo Administrativo n° 0074/2020

Objeto: “Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme Termo de Referencia e demais anexos do Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão SRP n° 045/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

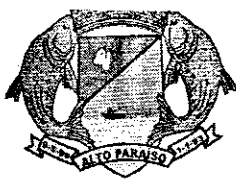
O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 06 de Agosto de 2020, edição n° 11.923, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 20 de Agosto de 2020, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analizando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **PR PNEUS LTDA - CNPJ 10.948.417/0001-34**, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

116

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **PR PNEUS LTDA - CNPJ 10.948.417/0001-34**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação às empresas vencedoras acima listadas, nos respectivos itens mencionados.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

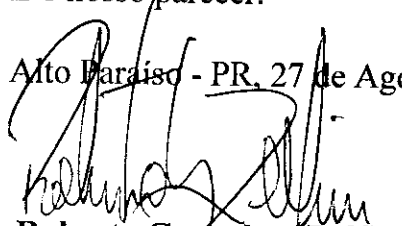
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

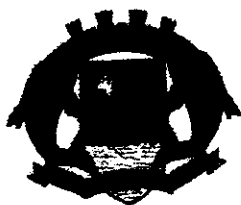
Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Agosto de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 117

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 2303/2020

DATA: 28 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 045/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** o lote I, o resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 045/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2020 em favor da empresa **PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** o lote I, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
VIMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 29 / 08 / 2020
Edição N.º 11942

Publicações legais



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.840.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20/08/2020	70.246,16
TOTAL REPASSE		70.246,16
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	20/08/2020	62,67
TOTAL REPASSE		62,67
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	25/08/2020	11.157,96
TOTAL REPASSE		11.157,96
COVID 19 - Transferência do sistema Único de Assistência Social	21/08/2020	22.182,22
TOTAL REPASSE		22.182,22
Ação Financeira do FPM - AFM MP 938	21/08/2020	9.558,98
TOTAL REPASSE		9.558,98

Alto Paraíso, 28 de Agosto de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

118

Estado do Paraná
DECRETO N. 2303/2020
DATA: 28 de Agosto de 2020.
SUMULA: Adjuca e homologa resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 045/2020.
O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DETERMANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA o lote 1, o resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial, nº 045/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 074/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 045/2020 em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA o lote 1, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Agosto de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 07.393.772/0001-80
VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil)
FUNDAMENTO: Fundamento nos Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, para contratação da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, como objeto de Repasse de subvenção social a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com o objetivo específico de "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO, destinado ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fatima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora."
Alto Paraíso-PR, 28 de Agosto de 2020.
Regiane Aparecida Caetano de Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 078/2020, Inexigibilidade nº 018/2020 anexo. Em 28 de Agosto de 2020. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICADO EM 28 DE AGOSTO DE 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: COOPERATIVA BRASIL SIS TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2020.
Dispõe sobre nomeação de membros para comporem o CME/BRASILÂNDIA DO SUL e o Conselho Municipal de Educação de BRASILÂNDIA DO SUL e de outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros abaixo relacionados para comporem o CME/BRASILÂNDIA DO SUL e o Conselho Municipal de Educação de BRASILÂNDIA DO SUL:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: Selma Maria Gonçalves Maffei
SUPLENTE: Robinson Michael Hermenegildo
TITULAR: João Abrão Gaziola
SUPLENTE: Claudia Roseli Bols Ribeiro
TITULAR: Sonia Bueno da Fonseca
SUPLENTE: Erica Meseranduba de Silva
II - REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
TITULAR: Lúcia Aparecida dos Santos
SUPLENTE: Ana Rosa Soares
TITULAR: Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcanti
SUPLENTE: Zuleide Santos Santana Debona
III - REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
TITULAR: Daiane Santos Soares
SUPLENTE: Rosane Aparecida do Couto Pereira
IV - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: Mariza Gomes de Freitas
SUPLENTE: Vanessa Maria Ragnoni
V - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMFs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Sueli Alves
SUPLENTE: Regiane Damasceno de Silva
VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: Sonia Maria Marcolino dos Santos
SUPLENTE: Sandra Maria Gonçalves de Conceição
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL - Deputado Ulisses Guimarães, aos 27 de agosto de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 40/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 57/2019.
O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019, de 18 de dezembro de 2019 e homologado pelo Edital nº 16/2020, de 03 de março de 2020,
RESOLVE:
I - CONVOCAR o candidato, abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 57/2019 para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, no período DE 28 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2020, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assinar as vagas ofertadas, conforme segue:
CASO PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
INSC. CANDIDATO DOC/RG CLASSIF. Nº
23 FABRÍCIO AURELIANO DA SILVA 13.797.731-1-IPR 8º
II - DETERMINAR que o candidato convocado apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Elixir com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
i) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
k) Declaração Pessoal de não acumulação de cargo, exceto as previstas pela Constituição Federal;
l) Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de débitos atualizada até mais da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
m) Atestado da Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná (www.ii.pr.gov.br);
n) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Comprovante de residência.
III - O candidato deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga irá na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paco Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

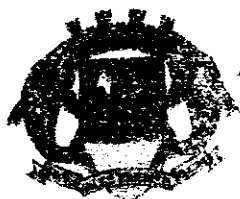
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2020 PARTES: Pref. Mun. Cafetal do Sul e A.M. SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, tal urgência se faz necessária para garantir a continuidade de obras que já estão em andamento.
Dispensa Nº 32/2020
Data: 20 de Agosto de 2020.
Descrição da Natureza Dotação Completa NATUREZA FR VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.001.154521300.2009 339039
R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2020.
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e A.M. SZYMANSKI TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. Data: 20 DE AGOSTO DE 2020.

FMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Rua: Cabo Umbelino Nascimento, 1518 – Telefone 0XX-44-3654-1216 – Fax 0XX-44-365

e-mail: bross/saude@gmail.com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 074/2020

HOMOLOGADO EM: 28/08/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES

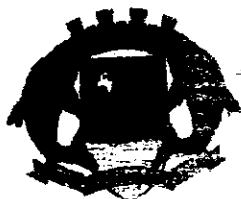
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO- E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

No dia 20 de Agosto de 2020, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU preços da empresa: **PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVO LTDA EPP**, estabelecida à Rua Jamil Helu, nº 5763, PQ. Industrial, CEP: 87.507-015 Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.417/0001-34. Inscrição Estadual 90.486.328-98, neste ato representado pelo Sr. **SIDNEI CARLOS GEREVINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 5520, Zona II, CEP: 87.501-400 na cidade de Umuarama - PR, inscrito no RG sob nº 4.046.498-0 SSP/PR, e no CPF sob nº 614.556.289-72, dados contatos empresa (44) 3621-4600, e mail gerevinipneus@gerevinipneus.com.br; para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
1	ALINHAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	100	35,00	3.500,00	PR PNEUS
2	ALINHAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	40	98,00	3.920,00	PR PNEUS
3	BALANCEAMENTO VEÍCULO PASSEIO	UND	200	28,00	5.600,00	PR PNEUS
4	BALANCEAMENTO VEÍCULO CARGA	UND	80	67,00	5.360,00	PR PNEUS
5	CAMBAGEM VEÍCULO PASSEIO	UND	40	58,00	2.320,00	PR PNEUS
6	CAMBAGEM VEÍCULO CARGA	UND	20	140,00	2.800,00	PR PNEUS

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail -- altoparaíso@pref.pr.gov.br

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é **“CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 045/2020 e Processo nº 074/2020**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

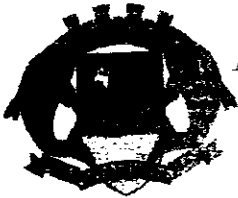
3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos produtos, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega dos produtos será de Até 05 dias, sendo que a Secretaria solicitante poderá efetuar vários pedidos em um mesmo dia. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. A entrega dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição dos produtos ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

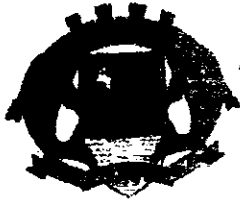
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

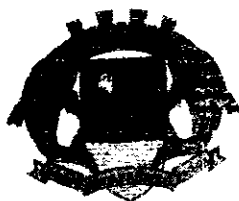
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5766	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	02.01.00.04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
5770	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5790	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5791	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5792	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5793	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5794	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5786	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5798	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	07.03.00.27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
5803	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5804	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5805	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5806	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5807	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5808	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5809	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5810	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5811	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5812	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5813	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5814	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5815	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5816	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	08.02.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5823	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5824	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5825	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5826	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	09.02.00.15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5829	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				RODOVIARIOS
5831	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5832	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5833	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	11.02.00.20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
5839	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5840	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
5841	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.02.00.08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5842	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.03.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
5843	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5844	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5845	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5846	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5847	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5848	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5849	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.06.00.08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
5850	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5851	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
5852	339039190300	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução da entrega dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução da entrega dos produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobscrvância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

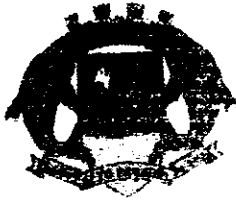
11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa o ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

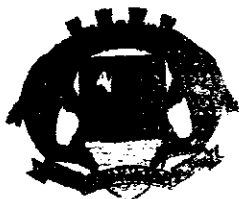
14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

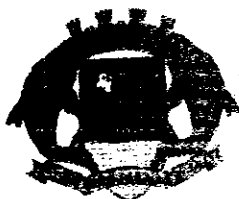
15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir se á o dia de início e incluir se á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

PR Pneus Peças e Serv. Automotivo
Ltda. Epp Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

129

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 045/2020

DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 10.948.417/0001-34

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

**PUBLICADA NA JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 04 / 09 / 2020

Edição N.º 11.947

ou termo de entrega.
 Artigo 2º - A Comissão Monitoramento e Avaliação que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
 Presidente - Vilma Medeiros Ferreira de Melo - RG nº 9.449.699-3
 Secretária - Maria de Oliveira Cavallari - RG nº 8.780.714-2
 Membro - Cideli Ribeiro da Silva - RG nº 7.017.038-8
 Membro - Marcos Suenir Rodrigues - RG nº 8.774.980-1
 Membro - Wesley Rafael Felipe - RG nº 10.355.205-2
 Artigo 3º - O membro da comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
 I - tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou
 II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.
 § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.
 § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
 Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
 Alto Paraíso, 03 de Setembro de 2020.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Outros Royalties e Compensação - FEP	02/09/2020	280,40
TOTAL REPASSE		280,40
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	02/09/2020	2.775,00
TOTAL REPASSE		2.775,00

Alto Paraíso, 03 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 Contrato nº 134/2020
 PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 048/2020
 CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2020
 CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 77.396.810/0001-33
 OBJETO: aquisição de três veículos Zero KM, ano de fabricação/modelo no mínimo 2020, tudo conforme resolução SESA nº 870/2020, e termo da referência anexo ao edital.
 VALOR TOTAL: R\$ 115.479,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e setenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses após assinatura do presente contrato.
 FORO: Comércio de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
 DISPENSA Nº 037/2020
 PROCESSO Nº 087/2020
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS - RAGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
 CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
 CNPJ: 75.624.932/0001-04
 VALOR MÁXIMO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 R. 25 de Julho, n.º 1814 - Fone/Fax (044) 3675-1122
 CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
 Decreto nº 1702/020
 Ementa: Dispõe sobre o reequadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, e, das outras providências.
 Prelâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos, considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/98 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal nº 2.069/2013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
 Considerando pontualmente o contido no artigo 91 e seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
 Determino:
 Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de setembro de 2020, o Reequadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente - fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
 Art. 2º - Os servidores que, não concordar com o reequadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei - requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) dias.
 Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
 Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.
 Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 03 de setembro de 2020
 Alexandre Lucena
 Prefeito Municipal

ANEXO I	G.Ocupac.	Niv.Atuas	T.Serv.	T. Merecim.	
Nomes	Cargo	Profissional	35	36	37
Izabel Maria C. Cidade	Psicóloga	Profissional	35	36	37
Jeanvivi B. Bianco	Proc. Jurídico	Profissional	35	36	37
Jarlemas F. dos Santos	Colaborador de Lixo	De execução	07	08	09
Juraci de Souza	Serv. Serv. Gerais	De execução	11	12	13

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020
 Processo Administrativo nº 076/2020
 Pregão Presencial nº 044/2020
 Homologado: 26/08/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: CASA DE CARNE AMORIM LTDA ME
 CNPJ: 78.759.554/0001-39
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2020, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.
 VALOR: R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais).
 VIGÊNCIA: 02/09/2021.
 FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020
 Processo Administrativo nº 076/2020
 Pregão Presencial nº 044/2020
 Homologado: 26/08/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: EDNA FURLANETO SOARES 85300527904
 CNPJ: 36.823.049/0001-91
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2020, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.
 VALOR: R\$ 11.945,60 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
 VIGÊNCIA: 02/09/2021.
 FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020
 Processo Administrativo nº 076/2020
 Pregão Presencial nº 044/2020
 Homologado: 26/08/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: VENITTE & REINA LTDA
 CNPJ: 26.525.597/0001-81
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2020, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.
 VALOR: R\$ 5.058,00 (Cinco mil, e cinquenta e oito reais).
 VIGÊNCIA: 02/09/2021.
 FORUM: Comarca de Xamburé.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020
 Processo Administrativo nº 076/2020
 Pregão Presencial nº 044/2020
 Homologado: 26/08/2020
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: W. P. SUPERMERCADO LTDA ME
 CNPJ: 05.523.273/0001-34
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, para o ano de 2020, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.
 VALOR: R\$ 47.748,65 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e seiscentos e cinco centavos).
 VIGÊNCIA: 02/09/2021.
 FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
 REG. PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 045/2020
 DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020.
 CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
 CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVO LTDA EPP
 CNPJ: 10.948.417/0001-34
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS C
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS D
 EDITAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.
 FORO: Comércio de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 169/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C M COELHO LABORATÓRIO - ME.
 I - CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. João Orosi, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.852/0001-05, doravante denominada simplesmente C M COELHO LABORATÓRIO - ME, e a empresa C M LABORATÓRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.866.993, doravante denominada simplesmente C M LABORATÓRIO - ME.
 II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZ DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Curitiba, Paraná, inscrita no RG nº 10.341.540-3 SP/PR e CPF nº: 066.780.329-03.
 Representa a CONTRATADA a Senhora CAMILA MIRA COELHO, brasileira, Farmacêutica, Residente e domiciliado à Rua Tupã 1136, Na cidade de Curitiba, inscrita no RG nº 10.341.540-3 SP/PR e CPF nº: 066.780.329-03.
 III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 104/2019.
 IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA -, passando ter a seguinte redação:
 "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR"
 - Fica acrescido 25% de acréscimo do valor contratual, para atender a demanda da população encaminhada a exames laboratoriais. Sendo o valor de R\$ 33.391,24 (trinta e três mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).
 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 02 de setembro de 2020.
 MARIO JUNIO KAZ DA SILVA
 Prefeito Municipal - Contratante
 CAMILA MIRA COELHO
 C M COELHO - LABORATÓRIO
 Testemunhas:
 GLICERIO DIAS DE ARAUJO
 CPF: 395.665.299-48
 CLODOLDO TAKATI AMORIM
 CPF: 562.792.321-53